



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000  
CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37)3234-1224

**LEI Nº 1.715, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Concede reajuste aos servidores municipais que exercem o cargo de Monitor de Educação Infantil, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, por força desta Lei, concede reajuste aos servidores municipais que exercem o cargo de Monitor de Educação Infantil.

Art. 2º - Aplica-se a este reajuste nos vencimentos dos servidores supracitados, ao qual passam a ter o valor inicial de R\$2.285,13 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), abrangendo os vencimentos, salariais, dos cargos de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário (ACT), nos termos e limites definidos nessa Lei.

Art. 3º - Os reajustes previstos nos Artigos 1º, desta Lei, serão calculados sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2022, passando a ser devido a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei  
Nº 1.715  
Foi publicado no quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará  
na data de 21 / 02 / 2022

Raulo Drumo Batista  
Assinatura do Servidor